



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 31 DE MARÇO DE 1.995.

Lei Municipal nº 885, de 31 de março de 1.995.

"Dispõe sobre Crédito Especial"

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender as despesas com o pagamento do PessaoL inativo do Poder Legislativo, classificando-se na Despesas a verba sob nº 3251.01010012.01.

Artigo 2º - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á com a anulação parcial da verba codificada no orçamento vigente sob o nº 3111.01010012.01 - Pessoal Civil do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de março de 1.995. - 30º Ano de Emancipação Política Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal